

Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná

DECRETO Nº 01/83.

Súmula:- Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito Municipal, sua verba de Representação, e do Vice - Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Presidente, no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 35- IV- da Lei Complementar nº 2- de 18.06.1.973, (Lei Orgânica dos Municípios) promulgo o seguinte: Decreto Legislativo:

Art.1º)- O Subsídio do Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, para o período de 1º de fevereiro de 1.983 a 31 de Dezembro - de 1.988, é fixado em CR\$.210.000,00 (duzentos e dois mil cruzeiros), valor este que será atualizado, anualmente, no mesmo percentual do aumento dos Vencimentos concedido aos funcionários públicos municipais.

Art.2º)- A verba de Representação do Prefeito Municipal é fixada em valor equivalente a 2/3) dois terços (dos respectivos Subsídios.

Art.3º)- A verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal fica estabelecida no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquela que percebe o Prefeito Municipal.

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.983, após a publicação no Órgão Oficial do Município.

SALA DAS SESSÕES, * 21 de fevereiro de 1.983.

José Fernandes de Araujo

Presidente

Elisa Caust

Elisa de Almeida Caust

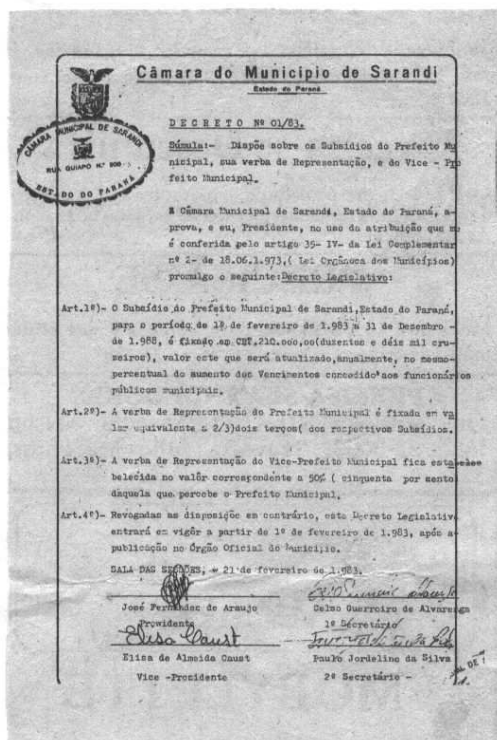
Celso Guerreiro de Alvarenga

1º Secretário

Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva

AL DE



Decreto nº 01/83.

Súmula - Dispõe sobre os Subsídios do
Prefeito municipal, sua Verba de Representação
e do Vice-Prefeito Municipal.